



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2024


ASSUNTO:

*Dispõe sobre a Instituição da 1ª Companhia Alerta Mulher de Prevenção a Doenças no Município de Araruama, e de Outras Providências*

AUTOR: *Vereador Walmir de Oliveira Belchior*

Projeto de Lei Nº: *74 de 04 de dezembro de 2024*

Lei Nº \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <i>Única</i>	2ª Discussão e Votação	
Em <i>17</i> / <i>12</i> / <i>2024</i>	Em _____ / _____ / _____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões  
Em 05/11/24

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 3434  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 04/11/2024  
Ass.: [Signature]

**PROJETO DE LEI Nº 74 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "CAMPAHA ALERTA MULHER DE PREVENÇÃO A DOENÇAS" NO MUNICIPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 14/12/24

Presidente [Signature]

**Art. 1º.** Esta Lei institui a "Campanha Alerta Mulher de Prevenção à Doenças" em todas as mulheres, para a conscientização sobre a importância da prevenção e/ou do diagnóstico precoce.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá formular diretrizes e estratégias a fim de viabilizar a plena execução da campanha.

**Art. 3º.** A Campanha Alerta Mulher incentivará a realização de exames de imagem, como mamografia, ultrassonografia, ressonância magnética, conforme haja necessidade.

**Art. 4º.** Os exames e atendimentos serão feitos preferencialmente nas unidades mais próximas da residência ou local de trabalho da mulher.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões, 04 de novembro de 2024.**

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discursão e  
Votação única.

Em 14/12/24

**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**

**Vereador Amigo Walmir**





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



## Justificativa

Dentre os tratamentos precoces através da realização de exame, pode-se ilustrar que o câncer de colo de útero, o segundo que mais mata mulheres no Brasil, apresenta alto potencial de cura. Segundo o INCA, Instituto Nacional do Câncer, o câncer de colo de útero chega perto de 100% da chance de cura se descoberto no início. A campanha Alerta Mulher tem o objetivo de ser uma campanha regular, não somente em um mês, como ocorre em outras importantes campanhas – à exemplo do Outubro Rosa de prevenção ao câncer de mama. Visa, inclusive, impulsionar as eventuais campanhas esporádicas que existem, mas relembrar a importância de todos os exames regulares o ano inteiro com maior recorrência.

Como determina o art. 30, VII da Constituição Federal, compete aos Municípios prestar, em comumente com a União e o Estado, serviços de atendimento à saúde da população. Ao realizar uma campanha que promove a informação sobre a necessidade de realizar exames para manutenção da saúde do indivíduo, o Município tem chance de prevenir atendimentos médicos de urgência, internações e tratamentos mais graves. Este projeto tem objetivo de criar uma campanha permanente e constante de prevenção a diversas doenças que atingem as mulheres.

**Sala de Sessões, 04 de novembro de 2024.**

**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador Amigo Walmir

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **8678**

Responsável: **ELIANDRA LAZARA DOS REIS**

Data e Hora: **05/11/2024 17:23:08**

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº 74 - DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHAS ALERTA MULHER DE PREVENÇÃO A DOENÇAS**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 05 de novembro de 2024

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3434/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Proj de Lei nº 74. Instituição da campanha alerta mulher de prevenção da doença.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

COMISSOES





**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **8744**

Responsável: **DALSIRA DA SILVA FERRAZ**

Data e Hora: **06/11/2024 09:38:01**

Despacho: **ENCAMINHO PL Nº 74 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, POR SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, A FIM, DE EXARAR PARECER TÉCNICO PARA ESTA COMISSÃO.**

**Magno Dheco**  
Vereador - PP  
Presidente da CCJ/CMA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 06 de novembro de 2024**

**COMISSOES**

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 3434/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Proj de Lei nº 74. Instituição da campanha alerta mulher de prevenção da doença.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_ / \_ / \_**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**



06 J

**ORIGEM**

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **8751**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **08/11/2024 10:31:57**

Despacho: **Parecer Jurídico 200 2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 08 de novembro de 2024**

  
**Jonatas Viana C. Jr.**  
RESP. DEPT.º JURÍDICO  
MAT. 01.3111.03/0028  
OAB/RJ 148.250  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 3434/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Proj de Lei nº 74. Instituição da campanha alerta mulher de prevenção da doença.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_/\_\_/\_\_**

\_\_\_\_\_  
**COMISSOES**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



07  
8

**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/200/2024**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL. **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “CAMPANHA ALERTA MULHER DE PREVENÇÃO A DOENÇAS” NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 74/2024 cuja ementa diz: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “CAMPANHA ALERTA MULHER DE PREVENÇÃO A DOENÇAS” NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



08  
8

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 74/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento com a ressalva acima observada.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 08 de novembro de 2024.

  
**Jonas Viana da C. Jr.**  
Resp. Dep. Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E  
CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 4026  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 16/12/2024  
Ass.: [Signature]

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 74 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "CAMPANHA ALERTA MULHER DE PREVENÇÃO A DOENÇAS" NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto pertinente, visto que objetiva incentivar a realização de exames de imagens como: mamografia, ultrassonografia, ressonância magnética conforme necessidade.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº74/2024




Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
José Magno Martins

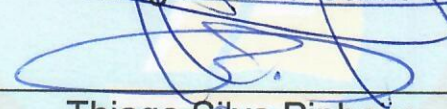
Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 4026  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 16/12/2024  
Ass.: 

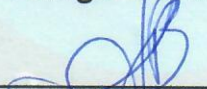
  
Walmir de Oliveira Belchior

  
Arídio Martins Vieira Filho

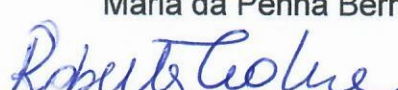
**COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA**


  
Thiago Moura Salim

  
Thiago Silva Pinheiro

  
Maria da Penha Bernardes

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

\_\_\_\_\_  
Maria da Penha Bernardes  
  
Roberta Nobre Barreto

  
João Carlos de Deus





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Requerimento de Urgência Especial.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 4056  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 17/12/2024  
Ass.: [Signature]

Senhor Presidente,

COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART.131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, REQUEREMOS A ADOÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 74 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "CAMPANHA ALERTA MULHER DE PREVENÇÃO A DOENÇAS" NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA. SENDO O MESMO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.

Salas das Comissões, 17 de dezembro de 2024.

*[Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'Walmir de Oliveira Belchior' and another that appears to be 'Dilgo']*



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 74 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "CAMPANHA ALERTA MULHER DE PREVENÇÃO A DOENÇAS" NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 74, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei institui a "Campanha Alerta Mulher de Prevenção à Doenças" em todas as mulheres, para a conscientização sobre a importância da prevenção e/ou do diagnóstico precoce.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá formular diretrizes e estratégias a fim de viabilizar a plena execução da campanha.

**Art. 3º.** A Campanha Alerta Mulher incentivará a realização de exames de imagem, como mamografia, ultrassonografia, ressonância magnética, conforme haja necessidade.

**Art. 4º.** Os exames e atendimentos serão feitos preferencialmente nas unidades mais próximas da residência ou local de trabalho da mulher.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 17 de dezembro de 2024.

  
**Nelson Luiz S. Barbosa**  
Presidente